



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria Estadual de Educação
Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos
EE. Prof.^a Ana Cândida de Barros Molina
Rua Saigiro Nakamura, 300 – Vila Industrial
Telefone: (12) 3902-7356 – 3905-1899



PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SALA DE LEITURA

A Direção da E.E. Prof.^a Ana Cândida de Barros Molina, município de São José dos Campos, torna público o período de inscrição no processo seletivo aos docentes interessados em atuar no Programa Sala de Leitura, no ano de 2026, nesta Unidade Escolar, considerando o disposto na Resolução SEEDUC 03 de 13 de janeiro de 2026 e Resolução SEDUC 07 de 23 de janeiro de 2026.

I- Das Vagas

01 vaga a ser cumprida dentro do horário de funcionamento da Unidade Escolar.

II - Da Carga horária

A atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura será de 16 (dezesesseis) aulas, que correspondem a carga horária semanal de 20 (vinte) horas a ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do programa.

III - Dos períodos de funcionamento da Sala de Leitura

A E.E. Prof.^a Ana Cândida de Barros Molina atende estudantes nos períodos das 8h às 17h, portanto a Sala de Leitura terá seus horários de funcionamento definidos dentro deste período.

IV - Dos objetivos da Sala de Leitura

A Sala de Leitura tem como objetivo oferecer a comunidade escolar, em especial aos estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

- Oportunidade de participação em ações e projetos de leitura, pesquisa, escrita e ações
- culturais diversas;
- Acesso a acervos diversificados (físico e digital);
- Incentivo à leitura, escrita, pesquisa e ações culturais como fontes de informação, prazer,
- entretenimento e formação do sujeito leitor crítico, criativo e autônomo.

V. Das atribuições do Professor responsável pela Sala de Leitura

- Promover o acesso e orientação da comunidade escolar, em especial os estudantes, aos espaços de leitura, para sua melhor fruição e utilização;
- Orientar a comunidade escolar, em especial os estudantes, acerca dos procedimentos de estudos, pesquisas, leitura e escrita;
- Participar dos processos de avaliação conforme necessidade da gestão local, Diretoria de Ensino e, principalmente, do Órgão Central;
- Relatar as ações desenvolvidas no Programa Sala de Leitura conforme solicitado e mediante orientações do Órgão Central.

VI. Do público-alvo do Processo Seletivo

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes, independente da Licenciatura/Habilitação nesta ordem:

a. titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares, de cargo do componente curricular língua Estrangeira - Espanhol;

b. ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c. docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou

d. docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º da Resolução SEDUC 07 de 23 de janeiro de 2026.

VII. Das Disposições Gerais

A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito a atribuição da carga horária de gerenciamento da Sala ou ambiente de Leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de Sala ou ambiente de Leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

O docente com aulas atribuídas do Programa Sala de Leitura, na complementação da constituição e/ou composição de sua jornada/carga horária, usufruir de férias regulamentares de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

O docente, independentemente da situação funcional, não poderá desistir de classe/aulas, tampouco da totalidade de sua jornada/carga horária, para assumir o

Programa Sala de Leitura como professor articulador do programa.

- Elaborar Plano de Ação, instrumento norteador de trabalho do professor articulador de Sala de Leitura, de acordo com as Diretrizes Pedagógicas do Programa Sala de Leitura;
- Atuar em atividades de orientação e apoio aos estudantes, incentivando a utilização das plataformas educacionais, especialmente aquelas voltadas ao escopo do Programa Sala de Leitura;
- Auxiliar na recuperação, reforço e aprofundamento das aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- Desenvolver projetos com o objetivo de aprimorar competências ligadas à aquisição do sistema de escrita e a capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos;
- Participar das Orientações Técnicas das Diretorias de Ensino e Órgão Central, em especial do Programa Sala de Leitura da Coordenadoria Pedagógica - COPED;
- Organizar, planejar e executar suas atribuições como professor articulador de Sala de Leitura, visando o cumprimento do Plano de Ação proposto, as necessidades pedagógicas da unidade escolar e os projetos desenvolvidos pelas Diretorias de Ensino e equipe do Programa Sala de Leitura da COPED;
- Empenhar-se na realização dos produtos pedagógicos indicados pelo Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura e suas parcerias, esforçando-se em cumprir as demandas dentro dos prazos estipulados;
- Organizar os ambientes de leitura, incluindo espaços alternativos que auxiliem no fomento às ações do Programa Sala de Leitura e de toda a unidade escolar;
- Coordenar, supervisionar e organizar o funcionamento da Sala de Leitura, seu acervo e os materiais disponíveis;
- integrar e contribuir com as áreas de conhecimento do currículo, através da participação do trabalho coletivo e interdisciplinar, por área do conhecimento;
- Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo -ATPCs realizadas na escola de acordo com a jornada de trabalho docente, incluindo a ATPC voltada para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita conforme as diretrizes do Programa Sala de Leitura;
- Acompanhar, avaliar e sistematizar as práticas educacionais, incluindo elaborar e apresentar estudos, consultas e relatórios sobre as atividades

desenvolvidas para análise e discussão da equipe pedagógica da unidade escolar, Diretoria de Ensino e Órgão Central;

- Promover e executar ações inovadoras e parcerias que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- Planejar e desenvolver, com a comunidade escolar, em especial com os estudantes, atividades vinculadas à Proposta Pedagógica da escola em relação a ações culturais, pesquisa, escrita e, notadamente, a leitura;
- Promover e incentivar a construção de parcerias com os professores, gestores e a comunidade escolar, em especial estimulando a visitação, participação e a utilização da Sala de Leitura pelos docentes para a realização de atividades pedagógicas;

VIII. - Das inscrições

As inscrições serão efetuadas no período de 13 a 16 de março de 2026, das 08h às 17h, diretamente na E.E. Prof.^a Ana Cândida de Barros Molina, situada na Rua: Saigiro Nakamura, 300 – Vila Industrial – São José dos Campos – SP, devendo o candidato, apresentar os documentos necessários, em envelope, quais sejam:

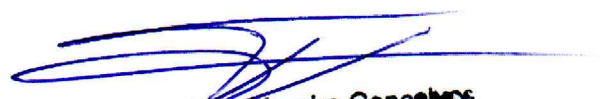
- Cópia do R.G.
- Cópia do Diploma e do Histórico Escolar correspondente a Licenciatura Plena;
- Comprovante de inscrição para Atribuição de aulas 2026;
- Plano de trabalho: O candidato deverá informar seus dados pessoais, funcionais e acadêmicos, bem como e-mail e telefone atualizados.

IX. Da entrevista

As entrevistas serão agendadas pela direção da Unidade Escolar e serão realizadas na Unidade Escolar.

X. Do resultado

O resultado será divulgado por e-mail, aos candidatos inscritos, e no site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos.


Luciano Moreira Gonçalves
RG 27.943.741-9
Diretor de Escola